

**CONTRATO Nº 093/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIÁCQUA-ES E A EMPRESA ENGTEC FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DO MURO DE CONTENÇÃO DA EMEB “LUIZ ALBERTO FARIAS MORENO”, ATRAVÉS DE SONDAGEM SPT, ENSAIOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Dispensa de Licitação – Lei Federal Nº. 8.666/93, Art. 24, I  
Direta – Obras e Serviços Nº. 001/2019  
Processo Administrativo Nº. 2705/2019*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ENGTEC FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edinato Rangel, Área A, 05, Galpão 3, Carapina Grande, Serra – ES, CEP: 29.160-037, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.664/0001-05, representada por seu administrador, SR. **WANDER FÁBIO GUI SOLFI DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 1.403.851 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 114.230.417-55, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Vervloet, 35, Goiabeiras, Vitória – ES, CEP: 29.075-140, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DO MURO DE CONTENÇÃO DA EMEB “LUIZ ALBERTO FARIAS MORENO”, ATRAVÉS DE SONDAGEM SPT, ENSAIOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços estipulados no presente contrato, o valor de **R\$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, conforme planilha orçamentária em anexo (Anexo I).

**2.2.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas para o fornecimento do objeto do presente contrato, dentre eles, seguros, impostos e taxas, transportes, alimentação e

hospedagem dos funcionários, elaboração de sondagem, ART relativa ao serviço, cópias digitais de todos os relatórios, análises das amostras de solo em laboratório especializado, bem como com demais despesas indispensáveis à sua perfeita conclusão, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

**2.3.** Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** – O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo órgão competente, após o empenho deste Contrato.

**3.2.** – O prazo Contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais e com as devidas justificativas.

**3.3.** – O prazo de Execução será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

**3.4.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente entregues, conforme planilha orçamentária (Anexo I), até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

**4.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

**4.3.** O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4.** A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer laudo da sondagem e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços contratados, assinados;

- b) Substituir, por exigência do CONTRATANTE, todo e qualquer funcionário que não atenda as exigências e responsabilidades sobre os serviços;
- c) Conduzir e executar os trabalhos com total observância das disposições contratadas, na legislação vigente e nas normas legais e internas da CONTRATANTE, relativas à segurança no trabalho e meio ambiente;
- d) Realizar o transporte interno e externo dos materiais;
- e) Fornecer mão de obra qualificada, ferramental, equipamentos, insumos e itens de consumo necessários para a montagem e execução dos serviços;
- f) Confeccionar Análise Preliminar de Riscos (APR) das tarefas envolvidas, segundo o modelo aprovado pela CONTRATANTE, e apresentá-lo um dia antes da execução do serviço;
- g) Treinar em segurança aos empregados envolvidos;
- h) Documentação de acesso;
- i) Fornecer EPI, uniforme, alimentação e traslados para seus empregados, além de hospedagem de equipe;
- j) Manter o local de trabalho limpo e arrumado antes, durante e principalmente depois da execução das atividades, efetuando o descarte dos resíduos de forma seletiva;
- k) Proceder a execução do serviço de acordo com as normas da ABNT;
- l) Garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos recebidos e relatórios emitidos;
- m) Fornecer mobilização e desmobilização do equipamento;
- n) Proceder à entrega do objeto deste Contrato, com qualidade e atendendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- p) Responsabilizar-se pelas demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por qualquer dano futuro proveniente de uma má prestação dos serviços contratados.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pelo CONTRATADO implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

## **5.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar, ao Contratado, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

- b) Pagar ao Contratado o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas do CONTRATADO.
- c) Obter todas as licenças para a obra;
- d) Assinar diariamente o boletim diário da obra;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de R\$110,00 (cento e dez reais) por hora de equipamento à disposição, caso o mesmo fique parado por ordem ou responsabilidade do cliente;
- f) Marcar com piquetes os furos de sondagem;
- g) Fornecer os arquivos digitais (AUTOCAD) para elaboração das plantas de locação dos furos de sondagem;
- h) Responsabilizar-se pelos equipamentos fora do horário de serviço;
- i) Fornecer água em quantidade suficiente para as perfurações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**6.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O não cumprimento, ou cumprimento irregular das especificações contidas na NBR 6484/2001 nos procedimentos a serem adotados para uma perfeita conclusão dos serviços objeto deste contrato.
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO**

**7.1.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**7.2.** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.026 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 306** - Fonte 2.111.0001 – MDE.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.2.** Multa nos seguintes casos:

**10.2.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**10.2.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**10.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**10.5.** O CONTRATADO não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, através de seu Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 15 de Julho de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
João Victor G. Rocha – Setor de Contratos

**ENI SOUZA ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

2. \_\_\_\_\_

**ANDRÉ SANTANA LEAL**  
Fiscal do Contrato – Educação

**ENGTEC FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES**  
CIVIS LTDA - CONTRATADO

**RESUMO DO CONTRATO Nº  
093/2019**

*Dispensa de Licitação – Lei Federal  
Nº. 8.666/93, Art. 24, I  
Direta – Obras e Serviços Nº.  
001/2019  
Processo Administrativo Nº.  
2705/2019*

**Contratante:** Prefeitura Municipal  
de Atílio Vivacqua/ES

**Contratado:** ENGTEC FUNDAÇÕES  
E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA DE CONSULTORIA  
ESPECIALIZADA PARA AVALIAR AS  
CONDIÇÕES DO MURO DE  
CONTENÇÃO DA EMEB “LUIZ  
ALBERTO FARIAS MORENO”,  
ATRAVÉS DE SONDAGEM SPT,  
ENSAIOS E PROJETO GEOTERMICO,  
DE ACORDO COM NBR 6484/2001  
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Do Valor:** R\$32.900,00 (trinta e  
dois mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de  
Educação** – Classificação Funcional  
12.361.0011.2.026 – Manut. Ativ.  
Ensino Fundamental – Natureza da  
Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros  
Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica – **Ficha: 306** - Fonte  
2.111.0001 – MDE.

**Vigência:** Contratual: 120 dias –  
15/07/2019 a 12/11/2019  
Executório: 90 dias após  
recebimento da Ordem de Serviço.  
Atílio Vivacqua/ES, 15 de Julho de  
2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do  
Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Servidor Responsável**

João Victor Gonçalves da Rocha  
Servidor Público Municipal  
Matrícula Nº 8.260

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                                                |                                 |              |                       |                    |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                  | <b>Descrição dos serviços</b>                                                                                                                  | <b>Unid.</b>                    | <b>Quant</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Preço total</b> |
| <b>01</b>                    | <b>Estudo geotécnico do Muro de Arrimo e análise da sua estabilidade junto aos fatores de segurança;</b>                                       |                                 |              |                       |                    |
| 01.01                        | Realização de cálculos de análise de estabilidade conforme norma ABNT NBR 11.682                                                               | unid.                           | 01           | 4.000,00              | 4.000,00           |
| <b>02</b>                    | <b>Realização de todos os ensaios e investigações geotécnicas que se fizerem necessários para a análise do muro e do solo;</b>                 |                                 |              |                       |                    |
| 02.01                        | Ensaio de SPT (2 furos x 15 metros)                                                                                                            | metro                           | 30           | 80,00                 | 2.400,00           |
| 02.02                        | Retirada de amostra indeformada                                                                                                                | unid.                           | 01           | 2.000,00              | 2.000,00           |
| 02.03                        | Ensaio de Umidade em Estufa (Natural) NBR 6457/86 – por amostra                                                                                | unid.                           | 10           | 450,00                | 4.500,00           |
| 02.04                        | Relatório fotográfico detalhado mostrando trincas no muro e pontos de saída d'água com medidas                                                 | verba                           | 01           | 2.000,00              | 2.000,00           |
| 02.05                        | Retirada de testemunhos do muro para verificar a resistência do concreto e ensaio de resistência                                               | unid.                           | 03           | 900,00                | 2.700,00           |
| <b>03</b>                    | <b>Análise estrutural do Muro de Arrimo;</b>                                                                                                   |                                 |              |                       |                    |
| 03.01                        | Análise de estabilidade e de tensões internas na estrutura do muro de arrimo                                                                   | unid.                           | 01           | 3.000,00              | 3.000,00           |
| <b>04</b>                    | <b>Emissão de Laudo Técnico, com respectiva ART;</b>                                                                                           |                                 |              |                       |                    |
| 04.01                        | Confecção de Laudo Técnico por Engenheiro Geotécnico                                                                                           | unid.                           | 01           | 3.000,00              | 3.000,00           |
| <b>05</b>                    | <b>Caso necessário, elaboração de Projeto Executivo, para recuperação da estabilidade do muro dentro dos limites dos fatores de segurança.</b> |                                 |              |                       |                    |
| 05.01                        | Projeto de Recuperação                                                                                                                         | unid.                           | 01           | 5.000,00              | 5.000,00           |
| <b>06</b>                    | <b>Itens extras</b>                                                                                                                            |                                 |              |                       |                    |
| 06.01                        | Hospedagem de equipe                                                                                                                           | verba                           | 01           | 2.000,00              | 2.000,00           |
| 06.02                        | Mobilização/ Desmobilização de equipe e equipamentos                                                                                           | verba                           | 01           | 2.300,00              | 2.300,00           |
|                              |                                                                                                                                                | <b>Preço total dos serviços</b> |              |                       | <b>32.900,00</b>   |